



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 014/98, DE 05 DE JUNHO DE 1998

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Após a oitiva de membros dessa Casa e ampla discussão com os mesmos, dos mais variados aspectos da fase de transição por que passa a Seguridade Social e, pois o Fundo Previdenciário Municipal em implantação decidiu este Executivo solicitar a devolução dos projetos pertinentes à matéria, anteriormente remetidos e, por enquanto enviar as alterações explicitadas na propositura ora encaminhada, providências mínimas e indispensáveis à incorporificação do ente **ao qual estarão filiados todos os servidores do município, por impositivo do Regime Jurídico Único**, instituída pela Constituição Federal.

Certo do melhor entendimento desse Legislativo à relevância do seu conteúdo, passo a aguardar seu pronunciamento favorável.

Com elevada consideração,

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.

*Recebido em 02/07/98
Lei nº 1.884 (02/07/98)*

xmo. Sr.
RINEU JOSÉ DE LIMA
residente da Câmara Municipal
DESTA/

*Sanccionado com emendas e
restrições - Lei 1.884 (02/07/98).*

RECEBIDO EM
08 / 06 / 98
Alber

8:3